

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – DIE

(Elaborado em 27 de maio de 2026)

Projeto Audiovisual

“RENÚNCIA”

Emissão e distribuição pública de Certificados de Investimento que caracterizam quotas representativas de direitos sobre a comercialização do projeto audiovisual de ficção, formato longa metragem, denominado “RENÚNCIA”, aprovado na ANCINE sob o **SALIC: 26-0498**, contratadas pela sociedade empresária limitada “**CINÉTICA FILMES E PRODUÇÕES LTDA**”, a seguir **Empresa Emissora**, com endereço sede na Avenida Marechal Henrique Lott, nº 180 – apartamento 803, lote 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22631-907, inscrita no CNPJ/MF 01.946.155/0001-88, que está autorizada a captar recursos para realização do projeto através da comercialização de Certificados de Investimento, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 8.685/93, conforme *Despacho do Diretor-Presidente da AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA-ANCINE, a seguir ANCINE, de Nº.56-E, de 15 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2026*, de aprovação do projeto, com a instituição financeira coordenadora da emissão e distribuição dos Certificados, de razão social “**RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.066.258/0001-30, a seguir **LÍDER**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 138 – sala 402, Centro/cidade e Estado do Rio de Janeiro - CEP 20040-909.

Está estabelecido o prazo de captação de recursos do projeto de até 31 de dezembro de 2029.

A oferta pública de distribuição de Certificados está dispensada de registro na Comissão de Valores Mobiliários, a seguir CVM, conforme os termos da Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020.

O Responsável pelo projeto junto a ANCINE, a CVM, e perante os investidores é o sócio titular e administrador da Empresa Emissora, WAGNER LUIZ de ASSIS COELHO, de CPF/MF 024.279.437-89.

Os recursos a serem captados através da colocação de Certificados serão utilizados pela Empresa Emissora exclusivamente para realização do projeto.

Os titulares dos Certificados de Investimento adquiridos poderão realizar Assembleia para eleger representante, ao qual a Empresa Emissora garantirá o acesso à contabilização dos direitos de comercialização.

Somente poderá exercer a função de representante dos titulares de Certificados a pessoa física ou jurídica que atenda os seguintes requisitos:

- ser titular de Certificado; e
- não exercer cargo ou função na Empresa Emissora, ou prestar-lhe assessoria ou serviço/s de qualquer natureza.

A Assembleia poderá ser convocada por qualquer dos titulares de Certificados. O quorum de deliberação é o de maioria absoluta dos certificados de investimento emitidos.

DO ORÇAMENTO DO PROJETO:

O valor do orçamento autorizado do projeto corresponde a R\$22.110.000,00 e poderá ser apurado através das seguintes fontes de recursos estabelecidas com a ANCINE:

Art.1º - Lei 8.685/93 R\$ 9.000.000,00

Art.1-A/Leº i 8.685/93 R\$ 3.000.000,00

Art.3º/Lei 8.685/93 R\$ 9.000.000,00

CONTRAPARTIDA R\$ 1.110.000,00 (de responsabilidade da CINÉTICA Filmes E Produções Ltda, que promoverá a sua integralização através de recursos próprios e de terceiros, incluindo-se os sob a forma de prestação de serviços técnicos, administrativos e de criação intelectual).

DOS CERTIFICADOS

Conforme deliberado na *Ata* de Reunião de 26 de maio de 2026 realizada pelo sócio titular, os Certificados serão emitidos pela Empresa Emissora sob a forma nominativa, em reais, pelo valor de R\$ 1,00 (um real) por quota, no valor total de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) de emissão, e para a quantidade de 9.000.000 (nove milhões) de quotas.

As quotas deverão ser adquiridas através da instituição **LÍDER**.

A data estabelecida de emissão dos Certificados de Investimento é 26 de maio de 2026.

DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

A Empresa Emissora garante que a totalidade de 9.000.000 (nove milhões) de quotas será representativa de **4% (quatro por cento)** da Receita Líquida a ser apurada pelo produtor "CINÉTICA FILMES E PRODUÇÕES LTDA", correspondentes a **0,000000444% por quota adquirida**, de direitos de comercialização do projeto atribuível aos investidores/subscritores, pelo prazo de **12 (doze) meses** contados à partir da data de início da comercialização do projeto no mercado nacional.

A colocação poderá ou não atingir o número total de quotas autorizadas, tendo em vista a possibilidade de remanejamento das fontes de recursos para a realização do projeto ou a desnecessidade da totalidade dos recursos originalmente previstos.

No caso de remanejamento de recursos serem aprovado para realização do projeto está estabelecido que o percentual de participação de direitos de comercialização na Receita Líquida apurada do Produtor, por quota adquirida, não sofrerá alteração.

O prazo para exercício dos direitos de comercialização é **12 (doze) meses** contados à partir da data de início da comercialização do projeto no mercado nacional, extinguindo-se os Certificados sem qualquer ônus adicional, não havendo reembolso do preço de subscrição;

Neste período a Empresa Emissora deverá elaborar, e divulgar na sua página na rede mundial de computadores, semestralmente, em até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre, relatório contendo informações acerca dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, de acordo com Anexo C da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020 denominado "Informações Semestrais Audiovisual – **ISA**";

Os pagamentos aos subscritores serão feitos semestralmente, quando da apuração da Receita Líquida apurada do produtor, resultado da comercialização do projeto no semestre a que se refere;

A Empresa Emissora terá até 30 dias após o encerramento de cada semestre, para apurar o resultado quanto aos direitos de comercialização, ficando obrigada a efetuar os pagamentos até o último dia do mês subsequente ao da apuração do resultado do semestre a que se refere.

Os resultados serão comunicados pela Empresa Emissora aos titulares de Certificados e efetuado o pagamento mediante depósito em conta corrente bancária dos investidores/subscritores;

Para efeitos da distribuição de direitos entende-se como Receita Líquida no período em apuração, valor base para o cálculo das participações que serão atribuídas aos detentores de Certificados, o valor recebido pelo produtor "CINÉTICA FILMES E PRODUÇÕES LTDA", na comercialização da obra audiovisual "**RENÚNCIA**", descontado: os impostos e taxas incidentes, as despesas de comercialização, as comissões de distribuição, a participação dos exibidores, investimentos de FUNCINES e do Fundo Setorial Audiovisual como avanços ao produtor com retenção prioritária.

A comercialização de que se trata refere-se a exploração comercial do projeto através de contratos de distribuição e/ou exibição no Brasil: salas de exibição, home vídeo (incluindo mas não restrito a VHS, DVD e/ou Laserdisc); televisão aberta e por assinatura (broadcasting por ondas hertzianas, cabo, MMDS e/ou satélite); CD-ROM, CD-I e/ou outras mídias ditas interativas); exibições comerciais em aviões, navios, escolas, universidades; e quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão e difusão audiovisual que existam ou venham a existir;

DA COLOCAÇÃO DE QUOTAS

A subscrição ou colocação de quotas se dá através de depósito à vista na conta corrente do **LÍDER** junto ao **Banco RJI(506), Agência 0001, conta corrente: 2-5**, que está autorizado pela Empresa Emissora e a CVM para os procedimentos legais e operacionais referentes a subscrição de Certificados do projeto e que se obriga a efetuar no prazo de 48 horas após o recebimento, em nome da Empresa Emissora, no Banco do Brasil S/A, Agência prefixo n.º 0183-X, na conta corrente de aplicação financeira do projeto de n.º 44059-0, o depósito dos recursos captados, nos termos do artigo 4º, da Lei 8.685/93, podendo descontar as importâncias destinadas ao pagamento da intermediação financeira, observado o disposto no art.7º, inciso 3º da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

A distribuição pública primária das quotas dos Certificados de Investimento será realizada no Mercado de Balcão Não Organizado, não sendo adotado nenhum procedimento diferenciado para a subscrição.

A Empresa Emissora e o **LÍDER** disponibilizarão ao público em geral, a partir da data de início da emissão de Certificados, em suas páginas na rede mundial de computadores, semestralmente, nos meses de julho e dezembro de cada ano, o informativo **RIC** - Relatório de Integralização dos Certificados, e o informativo **REF** - Relatório de Evolução Física do projeto, atualizados.

Encerrada a distribuição de Certificados, o **LÍDER** divulgará o resultado da captação nas páginas na rede mundial de computadores destinada às publicações acerca da oferta pública.

A Empresa Emissora e o **LÍDER** se comprometem a manter e disponibilizar, pelo prazo mínimo de **5(cinco)** anos, contados a partir da finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidas ao projeto pela Resolução CVM nº 6, de 14 de setembro de 2020.

Advertência/CVM:

"A distribuição de Certificados de Investimento Audiovisual para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais brasileiras não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da empresa emissora ou da instituição intermediária".